



Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 30 da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021:

“Art. 30. O Poder Executivo federal instituirá o Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, órgão colegiado de caráter deliberativo.

Parágrafo único. O regulamento definirá as atribuições e a composição do Grupo previsto no caput, ficando assegurada a participação paritária de representantes do governo e de entidades nacionais de representação da agricultura familiar”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa garantir ao Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, perfil efetivamente democrático no seu funcionamento mediante composição paritária entre governo e as entidades que representam os vários extratos da agricultura familiar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



CD/21914.83667-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE



CD/21914.83667-00